



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2491

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002  
Disponível no endereço eletrônico: [www.macau.rn.gov.br](http://www.macau.rn.gov.br)  
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

### PODER EXECUTIVO

**José Antônio de Menezes Sousa** | Prefeito  
**Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo** | Vice-Prefeito

#### PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira  
**Presidente**

Francisco Marcos Cabral Leonez  
**Vice-Presidente**

Andreia Martins da Silva Ribeiro  
**1º Secretário**

Wilson Borges da Silva  
**2º Secretário**

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior  
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira  
Francisco Clenilson Ferreira da Silva  
Givagno Patrese da S. Bezerra  
Luisiano de Oliveira Silva  
Manoel da Costa Inácio  
Maria da Conceição dos Santos Lins  
Maria Dyana Silva de Lira  
Oscar José Paulino de Souza

#### PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara  
**Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista  
**Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade  
**Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN**

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes  
**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite  
**2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)**

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER ao Chefe do Executivo o Sr. Jose Antônio de Menezes Sousa, CPF: 130.986.084-04, ocupante do cargo Eletivo de Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito das 04(três) diárias tem como finalidade de participar da XXV Marcha do Prefeitos em Defesa dos Municípios, Pacto Federativo: Um Olhar para a população desprotegida, Brasília/DF, do dia 20 a 23 de maio de 2024.

Local de destino: Brasília/DF.

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das 04 (quatro) diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de Maio de 2024.

Rodrigo Matheus Lopes Menezes Sousa  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO**



# Diário Oficial Macau

| ANO XXI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MACAU-RN   QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NÚMERO 2491                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.</b></p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,</p> <p>CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,</p> <p><b>R E S O L V E:</b></p> <p>Art. 1º - <b>CONCEDER</b> ao Sr. Francisco Ubiratan Barbosa Bezerra, CPF: 438.227.544-04, matrícula nº 008290 ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:</p> <p>Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito das 04(três) diárias tem como finalidade de participar da XXV Marcha do Prefeitos em Defesa dos Municípios , Pacto Federativo: Um Olhar para a população desprotegida, Brasília/DF, do dia 20 a 23 de maio de 2024.</p> <p>Local de destino: Brasília/DF.</p> <p>Art. 2º - <b>AUTORIZAR</b>, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das 04 (quatro) diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.</p> <p>Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.</p> <p>Registre-se e publique-se.</p> | <p>Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de Maio de 2024.</p> <p>José Antônio de Menezes Sousa<br/>PREFEITO</p> <p><b>Portaria nº 0481/2024, de 15 de Maio de 2024.</b></p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,</p> <p><b>R E S O L V E:</b></p> <p>Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Erasmo Ferreira de Andrade, Efetivo na função de Vigia - matrícula nº 007510-1, com admissão em 01/09/2003, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.</p> <p>Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.</p> <p>Registre-se e publique-se.</p> <p>Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de Maio de 2024.</p> <p>José Antônio de Menezes Sousa<br/>PREFEITO</p> <p>Eriberto Freire da Costa Chaprão<br/>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p><b>Portaria nº 0483/2024, de 15 de Maio de 2024.</b></p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,</p> <p><b>R E S O L V E:</b></p> <p>Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Joumar Moura da Costa, Efetivo na função de Guarda Municipal - matrícula nº 005142-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.</p> <p>Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.</p> <p>Registre-se e publique-se.</p> <p>Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de Maio de 2024.</p> <p>José Antônio de Menezes Sousa<br/>PREFEITO</p> | <p>Municipal de Governo e Turismo, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.</p> <p>Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.</p> <p>Registre-se e publique-se.</p> <p>Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de Maio de 2024.</p> <p>José Antônio de Menezes Sousa<br/>PREFEITO</p> <p>Eriberto Freire da Costa Chaprão<br/>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p><b>Portaria nº 0483/2024, de 15 de Maio de 2024.</b></p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,</p> <p><b>R E S O L V E:</b></p> <p>Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Joumar Moura da Costa, Efetivo na função de Guarda Municipal - matrícula nº 005142-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.</p> <p>Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.</p> <p>Registre-se e publique-se.</p> <p>Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de Maio de 2024.</p> <p>José Antônio de Menezes Sousa<br/>PREFEITO</p> |



# Diário Oficial Macau

| ANO XXI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | MACAU-RN   QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NÚMERO 2491                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eriberto Freire da Costa Chaprão<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 100.000 KM NO VEÍCULO RENAULT KWID - PLACA: OJY3D79, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU-RN..<br>Valor Global: R\$ 6.934,71 (Seis mil, novecentos e trinta e quatro reais, e setenta e um centavos).<br>Vigência:12 (doze) meses.<br>Base Legal: Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.<br>Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>04.001.08.244.0011.2074<br>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39<br>FONTE DE RECURSO: 1500.0000<br>04.001.08.244.0011.2088<br>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39<br>FONTE DE RECURSO: 1500.0000<br>Pelo Município: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - KELLY CRISTINA TEODOSIO DA SILVA - CPF: 779.373.414-91 - SEC. MUN.TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL.<br>Macau/RN, 15 de maio de 2024.                                                                                                                                                               | 04.001.08.244.0011.2088<br>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39<br>FONTE DE RECURSO: 1500.0000<br>Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - Prefeito.<br>Macau/RN, 15 de maio de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Portaria nº 0484/2024, de 15 de Maio de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Município:MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ:08.184.434/0001-09.<br>Fornecedor:J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ:02.867.473/0001-16<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR EM CONSECIONÁRIA AUTORIZADA PARA VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM A 100.000 KM NO VEÍCULO RENAULT KWID - PLACA: OJY3D79, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU-RN..<br>Valor Global: R\$ 6.934,71 (Seis mil, novecentos e trinta e quatro reais, e setenta e um centavos).<br>Vigência:12 (doze) meses.<br>Oriundo: Dispensa nº. 005/2024 - Processo Administrativo nº. 026/2024.<br>Base Legal:Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.<br>Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>04.001.08.244.0011.2074<br>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39<br>FONTE DE RECURSO: 1500.0000<br>04.001.08.244.0011.2088<br>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39<br>FONTE DE RECURSO: 1500.0000<br>Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO.<br>Pelo Fornecedor: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16 - SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR JÚNIOR- CPF: 358.180.184-15.<br>Macau/RN, 15 de maio de 2024. |
| R E S O L V E:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Art. 1º - Conceder ao servidor, Valdeci Paula da Silva, Efetivo na função de Guarda Municipal, matrícula nº 005185-1, com admissão em 07/08/2001, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022. |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Registre-se e publique-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de Maio de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| José Antônio de Menezes Sousa<br>PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Eriberto Freire da Costa Chaprão<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024<br>Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN,CNPJ:08.184.434/0001-09.<br>Fornecedor:J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ:02.867.473/0001-16<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR EM CONSECIONÁRIA AUTORIZADA PARA VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM A 100.000 KM NO VEÍCULO RENAULT KWID - PLACA: OJY3D79, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU-RN..<br>Valor Global: R\$ 6.934,71 (Seis mil, novecentos e trinta e quatro reais, e setenta e um centavos).<br>Vigência:12 (doze) meses.<br>Base Legal:Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.<br>Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>04.001.08.244.0011.2074<br>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39<br>FONTE DE RECURSO: 1500.0000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



# Diário Oficial Macau

| ANO XXI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | MACAU-RN   QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | NÚMERO 2491                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Município:MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ:08.184.434/0001-09.</p> <p>Fornecedor:ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA- CNPJ:09.114.091/0001-60</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR EM CONSECIONÁRIA AUTORIZADA PARA VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000KM A 100.000 KM NO VEÍCULO CHEVROLET SPIN - PLACA: SGO6C05, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU-RN..</p> <p>Valor Global: R\$ 7.212,00 (Sete mil, duzentos e doze reais).</p> <p>Vigência:12 (doze) meses.</p> <p>Base Legal:Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.</p> <p>Orçamentário:</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>04.001.08.244.0011.2074</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE DE RECURSO: 1500.0000</p> <p>04.001.08.244.0011.2088</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE DE RECURSO: 1500.0000</p> <p>Pelo Município: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - KELLY CRISTINA TEODOSIO DA SILVA - CPF: 779.373.414-91 - SEC. MUN.TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL.</p> <p>Macau/RN, 15 de maio de 2024.</p> |  | <p>Base Legal:Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.</p> <p>Orçamentário:</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>04.001.08.244.0011.2074</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE DE RECURSO: 1500.0000</p> <p>04.001.08.244.0011.2088</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE DE RECURSO: 1500.0000</p> <p>Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - Prefeito.</p> <p>Macau/RN, 15 de maio de 2024.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | <p>LUIS SÉRGIO SILVEIRA GUIMARÃES- CPF: 338.292.334-34.</p> <p>Macau/RN, 15 de maio de 2024.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024</b></p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024</p> <p>Município:MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ:08.184.434/0001-09.</p> <p>Fornecedor:ESPACIAL AUTO PEÇASLTDA- CNPJ:09.114.091/0001-60</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR EM CONSECIONÁRIA AUTORIZADA PARA VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000KM A 100.000 KM NO VEÍCULO CHEVROLET SPIN - PLACA: SGO6C05, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU-RN..</p> <p>Valor Global: R\$ 7.212,00 (Sete mil, duzentos e doze reais).</p> <p>Vigência:12 (doze) meses.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024</b></p> <p>Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.</p> <p>Fornecedor:ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA- CNPJ:09.114.091/0001-60</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR EM CONSECIONÁRIA AUTORIZADA PARA VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000KM A 100.000 KM NO VEÍCULO CHEVROLET SPIN - PLACA: SGO6C05, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU-RN..</p> <p>Valor Global: R\$ 7.212,00 (Sete mil, duzentos e doze reais).</p> <p>Vigência:12 (doze) meses.</p> <p>Oriundo: Dispensa nº. 006/2024 - Processo Administrativo nº. 027/2024.</p> <p>Base Legal:Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.</p> <p>Orçamentário:</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>04.001.08.244.0011.2074</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE DE RECURSO: 1500.0000</p> <p>04.001.08.244.0011.2088</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE DE RECURSO: 1500.0000</p> <p>Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO.</p> <p>Pelo Fornecedor: ESPACIAL AUTO PEÇASLTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60 -</p> |  | <p><b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024</b></p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024</p> <p>Município:MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ:08.184.434/0001-09.</p> <p>Fornecedor:J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ:02.867.473/0001-16</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR EM CONSECIONÁRIA AUTORIZADA PARA VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM A 100.000 KM NOS VEÍCULOS RENAULT KWID PLACAS OJY3E29 E OJY3E49, BEM COMO DE 30.000 KM A 100.000 KM NO VEÍCULO RENAULT KWID PLACA OJY3E09, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAU-RN..</p> <p>Valor Global: R\$ 12.211,32 (Doze mil, duzentos e onze reais, trinta e dois centavos).</p> <p>Vigência:12 (doze) meses.</p> <p>Base Legal:Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.</p> <p>Orçamentário:</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>03.001.10.301.0020.2033</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE DE RECURSO: 1500.1002</p> <p>03.001.10.302.0021.2045</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE DE RECURSO: 1500.1002</p> <p>Pelo Município: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA - CPF: 638.807.414-68 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>Macau/RN, 15 de maio de 2024.</p> |
| <p><b>TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024</b></p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024</p> <p>Município:MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ:08.184.434/0001-09.</p> <p>Fornecedor:J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ:02.867.473/0001-16</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR EM CONSECIONÁRIA AUTORIZADA PARA VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM A 100.000 KM NOS VEÍCULOS RENAULT KWID</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |





# Diário Oficial Macau

| ANO XXI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MACAU-RN   QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO 2491                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>PLACAS OJY3E29 E OJY3E49, BEM COMO DE 30.000 KM A 100.000 KM NO VEÍCULO RENAULT KWID PLACA OJY3E09, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAU-RN..</p> <p>Valor Global: R\$ 12.211,32 (Doze mil, duzentos e onze reais, trinta e dois centavos).</p> <p>Vigência:12 (doze) meses.</p> <p>Base Legal:Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.</p> <p>Orçamentário:</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>03.001.10.301.0020.2033</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE DE RECURSO: 1500.1002</p> <p>03.001.10.302.0021.2045</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE DE RECURSO: 1500.1002</p> <p>Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - Prefeito.</p> <p>Macau/RN, 15 de maio de 2024.</p> | <p>03.001.10.302.0021.2045</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE DE RECURSO: 1500.1002</p> <p>Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO.</p> <p>Pelo Fornecedor: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16 - SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR JÚNIOR- CPF: 358.180.184-15.</p> <p>Macau/RN, 15 de maio de 2024.</p> <p><b>EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024</b></p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024</p> <p>Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.</p> <p>Fornecedor: MARIA NAZARÉ DE MIRANDA RIBEIRO, CPF: 444.567.514-87.</p> <p>Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, SITUADA NO DISTRITO DE DIOGO LOPES, DURANTE A REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL.</p> <p>Valor Global: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).</p> <p>Vigência: 04 meses.</p> <p>Base Legal: Inciso V do Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.</p> <p>Dotação Orçamentária:</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p> <p>02.004.12.361.0016.2174</p> <p>Elemento de despesa: 3.3.90.36</p> <p>Fonte de Recurso: 1500.1001</p> <p>Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - José Antônio de Menezes Sousa, CPF: 130.986.084-04 - Prefeito.</p> <p>Pelo Fornecedor: MARIA NAZARÉ DE MIRANDA RIBEIRO - CPF: 444.567.514-87.</p> <p>Macau/RN, 15 de maio de 2024.</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024</b></p> <p>Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ:08.184.434/0001-09.</p> <p>Fornecedor: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ:02.867.473/0001-16</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR EM CONSECIONÁRIA AUTORIZADA PARA VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM A 100.000 KM NOS VEÍCULOS RENAULT KWID PLACAS OJY3E29 E OJY3E49, BEM COMO DE 30.000 KM A 100.000 KM NO VEÍCULO RENAULT KWID PLACA OJY3E09, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAU-RN..</p> <p>Valor Global: R\$ 12.211,32 (Doze mil, duzentos e onze reais, trinta e dois centavos).</p> <p>Vigência:12 (doze) meses.</p> <p>Oriundo: Dispensa nº. 007/2024 - Processo Administrativo nº. 028/2024.</p> <p>Base Legal:Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.</p> <p>Orçamentário:</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>03.001.10.301.0020.2033</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE DE RECURSO: 1500.1002</p> | <p>Valor Global: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).</p> <p>Vigência: 04 meses.</p> <p>Oriundo: da Inexigibilidade nº 016/2024 - Processo Administrativo nº 025/2024.</p> <p>Base Legal: Inciso V do Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.</p> <p>Dotação Orçamentária:</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p> <p>02.004.12.361.0016.2174</p> <p>Elemento de despesa: 3.3.90.36</p> <p>Fonte de Recurso: 1500.1001</p> <p>Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - José Antônio de Menezes Sousa, CPF: 130.986.084-04 - Prefeito.</p> <p>Pelo Fornecedor: MARIA NAZARÉ DE MIRANDA RIBEIRO - CPF: 444.567.514-87.</p> <p>Macau/RN, 15 de maio de 2024.</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2024</b></p> <p>Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.</p> <p>Fornecedor: MARIA NAZARÉ DE MIRANDA RIBEIRO, CPF: 444.567.514-87.</p> <p>Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, SITUADA NO DISTRITO DE DIOGO LOPES, DURANTE A REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL.</p> |

CONTINUA NA  
PRÓXIMA PÁGINA

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2491

**EDITAL N°. 003/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO.** Credenciamento de leiloeiros oficiais para realizar os leilões do Município de Macau/RN. **Local:** Rua Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN ou pelo e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com). **Editais:** <https://macau.rn.gov.br/>.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**  
Prefeito Municipal



## **EDITAL Nº. 003/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE MACAU (RN), por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Turismo torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de leiloeiros oficiais, visando estabelecer os procedimentos e critérios para a alienação dos bens móveis, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com o Decreto nº. 21.981/1932 e a Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

**1.2.** O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos para credenciamento, no Setor de Licitações, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, Macau/RN ou pelo e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com). A CPL receberá as inscrições para participação do sorteio, no período de **16/05/2024** até às 18 horas do dia **24/05/2024**.

**1.3.** As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do Chamamento Público poderão ser obtidas junto à CPL, pelo e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com).

**1.4.** Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com).

**1.5.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Macau poderão ser obtidas na SMGT, no endereço supracitado ou pelo e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com).

**1.6.** Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados pelo e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com).

**1.7.** Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados pelo e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com) e dirigidos à CPL.

**1.8.** Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOMM), cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.9.** Integram o presente Chamamento Público os seguintes Anexos:

**I** – Modelo de declaração, conforme modelo anexo, de que o credenciando não está impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

**II** – Modelo de declaração de infraestrutura;

**III** – Modelo de declaração de desimpedimento;

**IV** – Minuta de Termo de Credenciamento;

**V** – Minuta de Contrato.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente edital é o credenciamento de leiloeiros oficiais, com base no artigo 40 do Decreto nº. 21.981/32, objetivando o leilão de bens do Município de Macau.

**2.2.** O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro deverá ser



paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº. 21.981/32.

### 3. IMPEDIMENTOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO

**3.1.** Estarão impedidos de se credenciar os leiloeiros que:

- a) estiverem incurso em umas das penalidades impostas pela alínea “a” do art. 36 do Dec. nº. 21.981/32;
- b) possuírem restrições quanto à capacidade técnica ou de fornecimento, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;
- c) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Macau;
- d) tiverem sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- e) servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Macau;
- f) leiloeiro com parentesco até o segundo grau de servidores do Município de Macau.
- g) suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 42 da Instrução Normativa 17, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integral – DREI, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.
- h) em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o leiloeiro poderá ser representado pelo seu respectivo preposto, conforme prevê o art. 11 do Decreto nº 21.981/32, em qualquer das fases do presente credenciamento.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Os leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste Credenciamento.

**4.2.** Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar do sorteio inicial de classificação.

**4.3.** Após a realização do sorteio, os eventuais interessados em participar do Credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do Credenciamento e sua posição na Lista de Classificação.

**4.3.1.** Os novos leiloeiros credenciados serão alocados ao final da Lista de Classificação

### 5. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para credenciamento, o interessado deve entregar ao Setor de Licitações, envelope fechado contendo o nome do credenciando e o número do edital, rubricando o mesmo, ou enviar os documentos pelo e-mail: macau.cpl2@gmail.com, possibilitando a identificação necessária do leiloeiro, com os documentos abaixo indicados:

#### **5.1.1.** HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA

**5.1.2.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portariaconjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela





Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**d)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**e)** Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

**5.1.4.** Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil em situação regular;

**5.1.5.** Cópia autenticada da cédula de identidade;

**5.1.6.** Declaração formal, (Anexo I), de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

**5.1.7.** Declaração formal, (Anexo III), de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**5.1.8.** Certidão específica expedida pela Junta Comercial - JUCERN, que comprove estar matriculado na junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a instrução normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022 e demais alterações posteriores.

## **5.2. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.2.1.** Comprovação da infraestrutura mínima exigida, que deverá ser feita mediante Declaração do interessado (Anexo II) descrevendo o local onde pretende realizar o leilão, o endereço na internet, o tipo de material publicitário que pretende utilizar e a especificação do equipamento de audiovisual.

## **6. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS:**

**6.1.** Os documentos contidos no envelope deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à CPL previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não o credenciado em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

**6.2.** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.3.** Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

**6.4.** Não serão aceitos pela CPL envelopes ou documentos entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura do credenciamento.

**6.5.** A simples participação do credenciando implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste processo.

**6.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a CPL verificará eventual



**6.10.** É admitida a denúncia por qualquer das partes em prazo definido, nos termos do artigo 79, parágrafo único, VI, da Lei nº 14.133/21.

**7.5.** Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial do Município de Macau (DOMM) e, ainda, no site <https://macau.rn.gov.br/>.

**8.1.1.** A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro



classificado.

**8.2.** Os leiloeiros credenciados deverão cumprir todas as obrigações previstas no Decreto 21.981/32 e Instrução Normativa 113/10 do DNRC e estarem cientes que poderão ocorrer às penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento destas, além das previstas no Credenciamento a ser assinado a cada leilão que for realizado pelo Município de Macau/RN.

**8.3.** Antes de cada leilão oficial, a Administração notificará o leiloeiro credenciado para assinatura do contrato, de acordo com a ordem de classificação no SORTEIO.

**8.4.** Quando todos os leiloeiros credenciados tiverem realizado, pelo menos, um evento, retornar-se-á ao início da lista para o próximo evento.

**8.4.1.** Caso o leiloeiro da vez não tenha interesse ou não puder realizar o leilão, deverá seguir-se a ordem, chamando-se o próximo leiloeiro na ordem de classificação, perdendo o desistente a sua vez de ser chamado e passando a ser o último da escala.

**8.5.** A participação do leiloeiro fica condicionada à formalização do Credenciamento, conforme constante do Anexo IV.

**8.6.** Em todos os eventos, o leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para venda, tanto na sua divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens.

**8.7.** O credenciamento dos leiloeiros vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em havendo interesse da administração nos moldes da Lei 14.133/2021.

**8.8.** A qualquer tempo, poderá ser requerida ao credenciado, pelo Município de Macau, a atualização dos dados constantes do seu cadastro como leiloeiro oficial.

**8.9.** Requisitos adicionais, previstos ou não por ocasião do credenciamento, poderão ser exigidos para a realização da contratação.

## 9. DO DESCREDENCIAMENTO

**9.1.** O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) esteja o leiloeiro cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias.

**9.2.** O leiloeiro será notificado tempestivamente do descredenciamento.

**9.2.1.** O leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação;

**9.2.2.** Havendo descredenciamento de leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

**10.1.** Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos – UC/SMGT convocará regularmente o credenciado, para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 48 horas, sob pena de decair o direito à contratação.

**10.2.** É facultado ao Credenciante, quando o credenciado não assinar o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidos, excluí-lo do credenciamento ou reinseri-lo



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2491

em último lugar na lista de credenciamento.

**10.3.** As cláusulas relativas à execução do leilão estão previstas no Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pelo credenciado.

## **11. DO FORO**

**11.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Macau/RN.

MUNICIPIO DE MACAU, aos quinze dias do mês de maio do ano de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2491

## EDITAL Nº. 003/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Eu, ....., na condição de Credenciando, CNPJ/CPF nº. ...., declaro que não possuo no quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, ao Município de Macau / RN.

..... de .....de 2024.

.....  
Assinatura do Credenciando

.....  
Nome do Credenciando





# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2491

## EDITAL N°. 003/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

| DADOS CADASTRAIS  |        |     |                   |
|-------------------|--------|-----|-------------------|
| Nome/Razão Social |        |     |                   |
| CNPJ              |        |     |                   |
| Endereço          |        |     | E-mail            |
| CEP               | Cidade |     | UF                |
| Telefones         |        | Fax | Pessoa p/ contato |

| DECLARAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>De acordo com o previsto no Edital n°. 003/2024 Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro, divulgado no Diário Oficial do Município de Macau, DECLARO que disponho da infraestrutura exigida para este credenciamento conforme abaixo especificado:</p> <p>I) DO LOCAL: (Devendo ser preferencialmente no Município de Macau/RN)</p> <p>( ) próprio      ( ) de terceiro</p> <p>Descrição/endereço:</p> <p>II) ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET:</p> <p>III) TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO:</p> <p>IV) ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL (se for o caso):</p> <p>DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o referido Edital e o Anexo IV determinam à aplicação de sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas.</p> <p>Na oportunidade, RENUNCIO à comissão que seria de responsabilidade do Município de Macau, conforme prevê o art. 24 do Decreto n°. 21.981/32, ciente que a mesma será paga, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, pelo (s) arrematante(s) do (s) leilão (ões) em que atuarei como leiloeiro oficial.</p> <p>Local e Data _____ Carimbo/Assinatura do Interessado _____</p> |



## EDITAL Nº. 003/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro, natural de \_\_\_\_\_, nascido em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, profissão\_\_\_\_\_, filho de\_\_\_\_\_e de  
\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade  
nº.\_\_\_\_\_, expedido pela\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob  
nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no Município de\_\_\_\_\_, com o CEP  
\_\_\_\_\_, DECLARO, que não estou condenado a pena que vede, ainda que  
temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita  
ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro  
nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé  
pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Macau, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do leiloeiro



## EDITAL 003/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. XX DE 2024.

Credenciamento de leiloeiro (s) oficial (is) para realizar o (s) leilão (ões) de bens móveis e inservíveis do Município de Macau/RN.

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

O MUNICÍPIO DE MACAU (RN), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. José Antônio de Menezes Sousa, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado Credenciante, e, de outro lado, como LEILOEIRO OFICIAL, o Sr. XXXXXX, registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o número XXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXX e do CPF nº. XXXXX, doravante designado Leiloeiro, na forma do que preceitua o Decreto nº. 21.981, de 19.10.32, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis e inservíveis do Município de Macau/RN, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENDA

2.1. O Leiloeiro promete vender os bens aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior a avaliação efetuada pelo Credenciante, mediante as condições de pagamento previstas no Edital do Leilão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento, pela CREDENCIADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, no interessada Administração, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições iniciais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

4.1. Para execução dos serviços objeto deste Credenciamento, serão de responsabilidade do Leiloeiro, sem quaisquer ônus ou custos para o Credenciante:

4.1.1. Após análise do material pelo Credenciante:

4.1.1.1. divulgar o Leilão, pelo menos, por 3 (três) vezes em jornal de circulação estadual e no Diário Oficial do Município;



- 4.1.1.2. dar publicidade ao Leilão na Internet;
- 4.1.1.3. confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o Leilão (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.);
- 4.2. Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso:
- 4.3. a descrição e a foto dos bens indicados pelo Credenciante, informações sobre o Leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- 4.4. Oferecer, no mínimo, para realização do Leilão, instalações adequadas para realização do evento (próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados;
- 4.4.1. Utilização de fotos e/ sistema audiovisual que possibilitem a visualização, por todos os participantes, dos bens ofertados;
- 4.5.. Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;
- 4.6.. Conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- 4.7. Dar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para o Leilão, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- 4.8. Atentar sempre para os melhores interesses do Credenciante;
- 4.9. Atender os interessados pessoalmente, por telefone e fax, em seu escritório;
- 4.10. Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- 4.11. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste Credenciamento, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Credenciante;
- 4.12. Repassar ao Credenciante, tão logo encerrado o Leilão ou no primeiro dia útil subsequente a sua realização, a critério do Credenciante, os valores recebidos a título de sinal;
- 4.13. Entregar, ao final do Leilão, ao Credenciante, contra recibo, relação das importâncias recebidas a título de sinal, contendo o seguinte: nome do arrematante vencedor, bem móvel a que se refere, valor e tratando-se de pagamento em cheque, nome do banco, agência e número do cheque;
- 4.14. Submeter ao Credenciante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão;
- 4.15. Apresentar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
  - 4.15.1. todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
  - 4.15.2. nome completo/empresa, CPF/CNPJ e n°. de identidade do arrematante vencedor;
  - 4.15.3. endereço e telefone do arrematante vencedor;
  - 4.15.4. valor do lance vencedor ofertado;
  - 4.15.5. condições de pagamento (à vista ou a prazo);



- 4.15.6. valor do sinal recebido no ato do Leilão;
- 4.15.7. relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – bem móvel
- 4.15.8. por bem móvel - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- 4.15.9. demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem móvel;
- 4.16. Juntamente com a ata, apresentar ao Credenciante cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
- 4.17. Informar ao Credenciante qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 4.18. Responder, perante o Credenciante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;
- 4.19. Devolver a comissão paga pelo (s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
  - 4.19.1. caso o Credenciante decida anular ou revogar o Leilão no todo ou em parte;
  - 4.19.2. caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;
- 4.20. Não utilizar o nome do Credenciante, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- 4.21. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente Credenciamento, e responsabilizar-se, perante o Credenciante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- 4.22. Acompanhar os interessados em visitas aos objetos a serem leiloados e prestar as informações necessárias, quando for o caso;





## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANDO

Serão de responsabilidade do Credenciando:

5.1. Providenciar as publicações no Diário Oficial da União e em jornais de circulação estadual, de que trata a Lei nº. 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município de Macau/RN;

5.2. Formalizar a venda dos bens móveis e inservíveis arrematados com os respectivos compradores.

## CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO

6.1. O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº. 21.981/32;

6.1.1. Pelos serviços prestados o Leiloeiro cobrará, mediante anúncio, antes de iniciar o Leilão, a taxa indicada acima, devendo ser pago pelo arrematante no ato do leilão;

6.1.2. Em nenhuma hipótese, será o Credenciante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro tiver de despender para recebê-la.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

A rescisão deste Credenciamento poderá ocorrer nas seguintes condições:

7.1. Administrativamente, pelo Credenciante, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo Leiloeiro, das disposições constantes do Decreto nº. 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427/33, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o Credenciando tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie;

7.2. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Credenciante, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 dias;

7.3. Judicialmente, nos termos da Legislação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, ao seu preposto, desde que haja autorização expressa da Administração.

8.1.1. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Credenciamento, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste Credenciamento são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

8.1.2. O leilão poderá ser adiado pelo Credenciante caso o Leiloeiro não cumpra os prazos estabelecidos na Autorização de Venda e previamente acordado pelas partes. O Credenciante estipulará, então, nova data para realização do evento, ficando a cargo do Leiloeiro os custos decorrentes desse adiamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado.

9.3. Em caso de irregularidade, descumprimento total ou parcial de suas obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, garantida a prévia defesa, será aplicada ao Leiloeiro Oficial, de acordo com a gravidade dos fatos, as sanções de:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Suspensão;

9.3.3. Descredenciamento.

9.4. A Advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância de quaisquer das obrigações do Leiloeiro Oficial, elencadas na Cláusula Quinta, às contidas no Manual do Leiloeiro Oficial, ou outras que eventualmente sejam formalmente cometidas ao Leiloeiro Oficial.

9.5. A suspensão será aplicada em caso de cumulação de 2 (duas) penas de advertência, não manutenção das condições de habilitação / credenciamento, conforme item 4 (Dos Documentos de Habilitação), enquanto perdurarem seus efeitos, em caso de inobservância do item XVII da Cláusula Quinta deste Edital, ou na hipótese de falta considerada grave.

9.6. A sanção de suspensão do Leiloeiro Oficial implicará na perda do direito de realizar o próximo Leilão agendado sob sua responsabilidade, oportunidade em que será convocado um dos Leiloeiros Oficiais suplentes, na sequência de classificação.

9.7. Suspenso ou descredenciado o Leiloeiro Oficial, ainda que já esteja envolvido em algum Leilão, nenhum tipo de ressarcimento lhe será devido.

9.8. O expediente administrativo para descredenciamento de Leiloeiro Oficial será sempre submetido à Autoridade Superior, sendo admitido nos seguintes casos:

9.8.1. Reincidência da pena de suspensão;

9.8.2. Irregularidades de que culminarem em anulação ou cancelamento da hasta ou arrematação;

9.8.3. Quebra do dever de sigilo das informações cometidas ao Leiloeiro Oficial.

9.9. Os atos de imposição de sanções recomendados pela Equipe de Licitações e Credenciamentos e proferidos pela Autoridade Superior – caso O Leiloeiro não cumpra com as exigências deste Credenciamento, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Macau (DOMM) e no site <https://macau.rn.gov.br/>.

9.9.1. Além das penalidades previstas neste instrumento contratual, o Leiloeiro contratado submete-se às demais disposições constantes no Decreto n.º 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427/33 e às disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Credenciamento pelo CREDENCIANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Governo e Turismo – SMGT.



10.2. O Credenciante terá o direito de acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Credenciamento.

10.2.1. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Credenciamento, o Credenciante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Leiloeiro, para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões deste Credenciamento, respeitadas as determinações da Lei, é competente o foro da Cidade de Macau/RN.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Macau, em ..... de ..... de dois mil e vinte e quatro. (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_).

José Antônio de Menezes Sousa  
Prefeito Municipal

Leiloeiro(a) Oficial



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2491

## 9.10. EDITAL 003/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. XX DE 2024.

Contratação de leiloeiro oficial para realizar o leilão de bens móveis e inservíveis do Município de Macau/RN.

O MUNICÍPIO DE MACAU (RN), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. José Antônio de Menezes Sousa, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, como LEILOEIRO OFICIAL, o Sr. XXXXXX, registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o número XXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXX e do CPF nº. XXXXX, doravante designado Leiloeiro, na forma do que preceitua o Decreto nº. 21.981, de 19.10.32, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis e inservíveis do Município de Macau/RN, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENDA

2.1. O Leiloeiro promete vender os bens aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior a avaliação efetuada pelo Contratante, mediante as condições de pagamento previstas no Edital do Leilão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

4.4. Para execução dos serviços objeto deste contrato, serão de responsabilidade do Leiloeiro, sem quaisquer ônus ou custos para o Contratante:

4.4.1. Após análise do material pelo Contratante:

4.4.1.1. divulgar o Leilão, pelo menos, por 3 (três) vezes em jornal de circulação estadual;

4.4.1.2. dar publicidade ao Leilão na Internet;

4.4.1.3. confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o Leilão (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.);

4.5. Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso:



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2491

a descrição e a foto dos bens indicados pelo Contratante, informações sobre o Leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

4.6. Oferecer, no mínimo, para realização do Leilão, instalações adequadas para realização do evento (próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com

4.7. condições de conforto aos interessados;

4.7.1. Utilização de fotos e/ sistema audiovisual que possibilitem a visualização, por todos os participantes, dos bens ofertados;

4.4.. Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;

4.5.. Conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

4.23. Dar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para o Leilão, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

4.24. Atentar sempre para os melhores interesses do Contratante;

4.25. Atender os interessados pessoalmente, por telefone e fax, em seu escritório;

4.26. Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

4.27. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;

4.28. Repassar ao Contratante, tão logo encerrado o Leilão ou no primeiro dia útil subsequente a sua realização, a critério do Contratante, os valores recebidos a título de sinal;

4.29. Entregar, ao final do Leilão, ao Contratante, contra recibo, relação das importâncias recebidas a título de sinal, contendo o seguinte: nome do arrematante vencedor, bem móvel a que se refere, valor e tratando-se de pagamento em cheque, nome do banco, agência e número do cheque;

4.30. Submeter ao Contratante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão;

4.31. Apresentar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

4.31.1. todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;

4.31.2. nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor;

4.31.3. endereço e telefone do arrematante vencedor;

4.31.4. valor do lance vencedor ofertado;

4.31.5. condições de pagamento (à vista ou a prazo);

4.31.6. valor do sinal recebido no ato do Leilão;

4.31.7. relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – bem móvel por bem móvel - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

4.31.8. demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência



de lance para determinado bem móvel;

4.32. Juntamente com a ata, apresentar ao Contratante cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

4.33. Informar ao Contratante qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

4.34. Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;

4.35. Devolver a comissão paga pelo (s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:

4.35.1. caso o Contratante decida anular ou revogar o Leilão no todo ou em parte;

4.35.2. caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;

4.36. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;

4.37. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;

4.38. Acompanhar os interessados em visitas aos objetos a serem leiloados e prestar as informações necessárias, quando for o caso;

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Serão de responsabilidade do Contratante:

5.3. Providenciar as publicações no Diário Oficial da União e em jornais de circulação estadual, de que trata a Lei nº. 14.133/2021;

5.4. Formalizar a venda dos bens móveis e inservíveis arrematados com os respectivos compradores.

## CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO

6.2. O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº. 21.981/32;

6.2.1. Pelos serviços prestados o Leiloeiro cobrará, mediante anúncio, antes de iniciar o Leilão, a taxa indicada acima, devendo ser pago pelo arrematante no ato do leilão;

6.2.2. Em nenhuma hipótese, será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro tiver de despendar para recebê-la.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes condições:

7.4. Administrativamente, pelo Contratante, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo Leiloeiro, das disposições





# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2491

constantes do Decreto nº. 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427/33, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o Contratante tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie;

7.5. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 dias;

7.6. Judicialmente, nos termos da Legislação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.2. O Leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, ao seu preposto, desde que haja autorização expressa da Administração.

8.2.1. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

8.2.2. O leilão poderá ser adiado pelo Contratante caso o Leiloeiro não cumpra os prazos estabelecidos na Autorização de Venda e previamente acordado pelas partes. O Contratante estipulará, então, nova data para realização do evento, ficando a cargo do Leiloeiro os custos decorrentes desse adiamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado.

9.13. Em caso de irregularidade, descumprimento total ou parcial de suas obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, garantida a prévia defesa, será aplicada ao Leiloeiro Oficial, de acordo com a gravidade dos fatos, as sanções de:

9.13.1. Advertência;

9.13.2. Suspensão;

9.13.3. Descredenciamento.

9.14. A Advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância de quaisquer das obrigações do Leiloeiro Oficial, elencadas na Cláusula Quinta, às contidas no Manual do Leiloeiro Oficial, ou outras que eventualmente sejam formalmente cometidas ao Leiloeiro Oficial.

9.15. A suspensão será aplicada em caso de cumulação de 2 (duas) penas de advertência, não manutenção das condições de habilitação / credenciamento, conforme item 4 (Dos Documentos de Habilitação), enquanto perdurarem seus efeitos, em caso de inobservância do item XVII da Cláusula Quinta deste Edital, ou na hipótese de falta considerada grave.

9.16. A sanção de suspensão do Leiloeiro Oficial implicará na perda do direito de realizar o próximo Leilão agendado sob sua responsabilidade, oportunidade em que será convocado um dos Leiloeiros Oficiais suplentes, na sequência de classificação.

9.17. Suspenso ou descredenciado o Leiloeiro Oficial, ainda que já esteja envolvido em algum Leilão, nenhum tipo de ressarcimento lhe será devido.



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2491

9.18. O expediente administrativo para descredenciamento de Leiloeiro Oficial será sempre submetido à Autoridade Superior, sendo admitido nos seguintes casos:

9.18.1. Reincidência da pena de suspensão;

9.18.2. Irregularidades de que culminarem em anulação ou cancelamento da hasta ou arrematação;

9.18.3. Quebra do dever de sigilo das informações cometidas ao Leiloeiro Oficial.

9.19. Os atos de imposição de sanções recomendados pela Equipe de Licitação e Credenciamentos e proferidos pela Autoridade Superior – caso O Leiloeiro não cumpra com as exigências deste contrato, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Macau (DOMM) e no site <https://macau.rn.gov.br>.

9.19.1. Além das penalidades previstas neste instrumento contratual, o Leiloeiro contratado submete-se às demais disposições constantes no Decreto n.º 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427/33 e às disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.3. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo Contratante estarão a cargo da Secretaria Municipal de Governo e Turismo – SMGT.

10.4. O Contratante terá o direito de acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente contrato.

10.4.1. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Leiloeiro, para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato, respeitadas as determinações da Lei, é competente o foro da Cidade de Macau/RN.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Macau, em ..... de ..... de dois mil e vinte e quatro. (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_).

José Antônio de Menezes Sousa  
Prefeito Municipal

Leiloeiro(a) Oficial



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para ***“contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no desempenho das atividades institucionais”***.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MAIOR DESCONTO**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias, a contar do dia 16/05/2024 até 20/05/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com) e [cpl@macau.rn.gov.br](mailto:cpl@macau.rn.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 20 de maio de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 15 de maio de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

**Agente de Contratação**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **“contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no desempenho das atividades institucionais”**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: serviços

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

| ITEM        | CÓDIGO-DESCRIÇÃO                                                           | UNID.   | QUANT. | VLR. ESTIMADO | DESCONTO OFERTADO |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|-------------------|
| 01          | EMISSION DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS + RAV. | SERVIÇO | 01     | 45.000,00     | X,XX              |
| VALOR TOTAL |                                                                            |         |        | 45.000,00     |                   |

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2491

- ✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 2.2. Da forma de contratação:

A contratação de dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MAIOR DESCONTO aplicado na média de mercado apresentada para os serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento.

## 2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no desempenho das atividades institucionais.

## 2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas para a Prefeitura Municipal de Macau/RN pode ser justificada pelos seguintes motivos:

- **Especialização e Eficiência:** Empresas especializadas possuem conhecimentos e experiência específica no setor de viagens, garantindo processos eficientes e rápidos na reserva e emissão de passagens aéreas.
- **Economia de Tempo e Recursos:** Ao terceirizar esses serviços, os servidores da Prefeitura Municipal de Macau podem focar em atividades prioritárias, evitando a necessidade de investimentos em infraestrutura, tecnologia e treinamento de pessoal para realizar essas tarefas internamente.
- **Negociação de Tarifas Preferenciais:** Empresas especializadas geralmente têm relacionamentos estabelecidos com companhias aéreas, permitindo a negociação de tarifas preferenciais e descontos em passagens aéreas, resultando em economia de custos para a instituição.
- **Qualidade e Precisão:** As empresas especializadas têm sistemas e processos automatizados para garantir a precisão das reservas e emissões de passagens aéreas, reduzindo o risco de erros humanos e custos adicionais associados.



- **Flexibilidade e Escalabilidade:** A contratação de uma empresa especializada oferece flexibilidade para ajustar o volume de serviços conforme necessário, atendendo às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Macau em diferentes períodos e situações.
- **Atendimento Especializado:** Empresas especializadas oferecem suporte especializado aos clientes, incluindo assistência em caso de alterações ou cancelamentos de viagens, garantindo uma experiência positiva para os servidores da instituição.

#### 4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas para a Prefeitura Municipal de Macau/RN, os principais requisitos a serem considerados incluem:

- **Experiência e Credibilidade:** A empresa deve ter experiência comprovada na prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, preferencialmente atendendo a clientes do setor público ou entidades similares.
- **Capacidade Técnica:** Deve possuir uma infraestrutura adequada, incluindo sistemas de reservas atualizados e eficientes, equipe técnica qualificada e processos bem estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- **Conformidade Legal:** A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada para operar no setor de viagens, cumprindo todas as regulamentações e normas aplicáveis, incluindo as exigências específicas para prestação de serviços ao setor público.
- **Capacidade de Atendimento:** Deve ser capaz de atender à demanda da Prefeitura Municipal de Macau/RN, incluindo a disponibilidade para realizar reservas e emissões de passagens aéreas para diferentes destinos, em diferentes horários e para diferentes quantidades de servidores.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Deve demonstrar transparência em suas operações e estar disposta a fornecer relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo reservas feitas, bilhetes emitidos, custos incorridos e outras informações relevantes.
- **Preço Competitivo:** Deve oferecer preços competitivos e justos pelos serviços prestados, levando em consideração o orçamento disponível da Prefeitura Municipal de Macau e garantindo a melhor relação custo-benefício.
- **Atendimento ao Cliente:** Deve ter um bom histórico de atendimento ao cliente, demonstrando capacidade de responder prontamente a solicitações, resolver problemas de forma eficiente e oferecer suporte adequado aos usuários.
- **Garantia de Qualidade:** Deve oferecer garantias de qualidade em relação à precisão das reservas, pontualidade na emissão de bilhetes, disponibilidade de assistência em caso de alterações ou cancelamentos e outros aspectos relevantes para garantir uma experiência positiva para os servidores da Prefeitura Municipal de Macau.





## 6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Segue abaixo a descrição dos itens componentes do objeto deste termo:

| Item | Descrição                                                                  | Qtd | Medida  | Valor Estimado |
|------|----------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------|
| 1    | EMIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS<br>AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS + RAV | 01  | Serviço | 45.000,00      |

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Ao investigarmos as alternativas possíveis ao mercado, identificamos a possibilidade de atender à necessidade de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas para os servidores da Prefeitura Municipal de Macau/RN por meio das seguintes alternativas:

- Contratação de uma Agência de Viagens: A Prefeitura Municipal de Macau pode contratar os serviços de uma agência de viagens especializada, que tenha experiência em lidar com reservas e emissões de passagens aéreas. A agência pode oferecer assistência personalizada, gerenciando todas as necessidades de viagem dos servidores, incluindo reserva de voos, marcação de assentos e fornecimento de bilhetes.
- Sistema de Gestão de Viagens: Investir em um sistema de gestão de viagens pode ser uma opção eficiente. Esse sistema permite que os próprios servidores façam suas reservas e emissões de passagens aéreas de forma online, seguindo diretrizes e políticas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Macau. Isso pode economizar tempo e simplificar o processo.
- Convênios com Companhias Aéreas: Estabelecer convênios ou parcerias com companhias aéreas pode garantir tarifas preferenciais para os servidores da Prefeitura Municipal de Macau. Esses acordos podem incluir descontos em passagens, acesso a upgrades ou outras vantagens que tornem as viagens mais econômicas e confortáveis.
- Centro de Atendimento ao Viajante: Criar um centro de atendimento ao viajante dentro da própria estrutura da Prefeitura Municipal de Macau, com pessoal treinado para lidar com todas as etapas do processo de viagem. Isso pode incluir desde a pesquisa de opções de voos até a assistência em caso de remarcações ou imprevistos durante a viagem.
- Treinamento para Servidores: Oferecer treinamento para os servidores sobre como realizar reservas e emissões de passagens aéreas de forma eficiente e em conformidade com as políticas da Prefeitura Municipal de Macau. Isso pode capacitá-los a lidar com suas próprias necessidades de viagem, reduzindo a dependência de serviços externos.
- Monitoramento e Auditoria: Implementar um sistema de monitoramento e auditoria para garantir que os gastos com viagens estejam sendo realizados de forma adequada e em



conformidade com as políticas estabelecidas. Isso pode ajudar a identificar possíveis áreas de melhoria e evitar desperdícios de recursos.

7.2. Da Solução escolhida

Das alternativas apresentadas, dada a ampla oferta de mercado, e a menor complexidade de implantação escolhemos a Contratação de uma Agência de Viagens: A Prefeitura Municipal de Macau pode contratar os serviços de uma agência de viagens especializada, que tenha experiência em lidar com reservas e emissões de passagens aéreas. A agência pode oferecer assistência personalizada, gerenciando todas as necessidades de viagem dos servidores, incluindo reserva de voos, marcação de assentos e fornecimento de bilhetes.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para a formação de preço estimativo foi realizada a pesquisa mercadológica com 3 empresas especializadas nos serviços deste TR, considerando o pacote de serviços presentes nos altos deste processo. A média alcançada serve para que sejam apresentadas propostas de maíos desconto, tendo em vista garantir a economicidade e exequibilidade.

Ao promovermos a pesquisa de mercado, consideramos a obtenção de 03 (três) preços praticados por empresas do ramo, no período de 13 a 15 de maio de 2024.

O desconto médio estimado da contratação é de **1,20% (um vírgula vinte por cento)**. O desconto estimado para a contratação encontra-se na média de mercado que registrou para o montante do valor estimado de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

| ITEM         | CÓDIGO-DESCRIÇÃO                                                           | UNID.   | QUANT. | VLR. ESTIMADO TOTAL | MÉDIA DESCONTO OFERTADO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------|-------------------------|
| 01           | EMISSION DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS + RAV. | SERVIÇO | 01     | 45.000,00           | 1,20%                   |
| VALOR GLOBAL |                                                                            |         |        | 45.000,00           |                         |

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

Prazo de vigência da contratação: até **31/12/2024**.



## 10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

A contratação, objeto destes TR, não exige manutenção, instalação ou assistência técnica, por tratar-se de prestação de serviços, exigindo de fato a existência de SAC (Serviço de Apoio ao Consumidor), bem como atendimento 24h, na eventualidade do uso dos serviços.

## 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação, objeto deste estudo, permite parcelamento da solução, considerando que deverá haver divisão dos efeitos, dada a característica parcelada nas marcações de viagens, por conta dos diversos eventos em localidades e datas distintas.

## 12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MAIOR DESCONTO** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR.

12.2 Os descontos praticados serão considerados pelo valor total estimado;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO**

**02.001.04.122.0004.2111**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.33**

**Fonte de Recurso: 1500.0000**

## 14. DO FORNECIMENTO

**14.1.** Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo licitatório que necessita de entregas parceladas e frequentes.

**14.2.** O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**14.3.** A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.



## 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais é essencial, visto que apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos disponíveis da Prefeitura Municipal de Macau, portanto é importante destacar:

- **Especialização e Eficiência:** Uma empresa especializada nesses serviços provavelmente possui conhecimentos e experiência específica no setor de viagens, o que pode resultar em processos mais eficientes e rápidos na reserva e emissão de passagens aéreas. Isso pode economizar tempo e esforço dos servidores da Prefeitura Municipal de Macau, permitindo-lhes focar em outras atividades prioritárias.



- **Negociação de Tarifas Preferenciais:** Empresas especializadas geralmente têm relacionamentos estabelecidos com companhias aéreas e fornecedores, o que lhes permite negociar tarifas preferenciais e descontos em passagens aéreas. Isso pode resultar em economia de custos significativa para a Prefeitura Municipal de Macau em comparação com a compra de passagens diretamente com as companhias aéreas.
- **Otimização de Recursos Financeiros:** Ao terceirizar os serviços de reserva e emissão de passagens aéreas para uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de Macau pode evitar investimentos significativos em infraestrutura, tecnologia e treinamento de pessoal necessários para realizar essas atividades internamente. Isso permite uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.
- **Redução de Erros e Custos Indiretos:** Uma empresa especializada provavelmente possui sistemas e processos automatizados para garantir a precisão das reservas e emissões de passagens aéreas, reduzindo assim o risco de erros humanos que podem resultar em custos adicionais, como taxas de remarcação ou cancelamento.
- **Foco nas Atividades Essenciais:** Ao delegar as responsabilidades de reserva e emissão de passagens aéreas a uma empresa especializada, os servidores da Prefeitura Municipal de Macau podem concentrar seus esforços em atividades essenciais do órgão, como elaboração de políticas, prestação de serviços à comunidade e tomada de decisões estratégicas.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de Macau pode ajustar facilmente o volume de serviços conforme necessário, aumentando ou diminuindo a demanda de acordo com as necessidades específicas do órgão em determinados períodos.

Portanto, ao optar pela contratação de uma empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, a Prefeitura Municipal de Macau/RN pode esperar como resultado uma melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de um processo mais eficiente e transparente na gestão das viagens institucionais.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.



## 16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.**

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

## 17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência até 31/12/2024, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.





17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### 18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Macau/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Macau/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Macau, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Macau, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

### **21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;



f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

### 21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

### 21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação do fornecimento dos ***serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais***, compatíveis em ***CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo***. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos dos ***serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais***, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

b) registro/inscrição junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), em plena validade;

### 21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme **Anexo I**.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

### 21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com) e [cpl@macau.rn.gov.br](mailto:cpl@macau.rn.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, limitada o envio por e-mail e a entrega via protocolo até às 12h59min do dia 20 de maio de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do dia 16/05/2024 até 20/05/2024.



## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macau/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Pendências/RN, 15 de maio de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
**Agente de Contratação**



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2491

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal  
devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2491

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal  
devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação neste processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)





## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Macau/RN, prestar o fornecimento dos **serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas seguintes condições:

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

RG nº